

DIRETRIZES PARA SOLICITAÇÕES DE FOMENTO ÀS INICIATIVAS DE CULTURA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

1. OBJETIVO

Apoiar financeiramente solicitações que demonstrem, de maneira clara e objetiva, seu vínculo com a extensão universitária por meio da aplicação, da difusão de conhecimentos ou de iniciativas culturais produzidas nas Unidades de Ensino e Pesquisa, Museus, Institutos Especializados e demais órgãos, com ações voltadas para a interação com a sociedade de modo geral, priorizando o alcance de um público amplo e externo, de modo a explicitar a articulação dessas ações com atividades de pesquisa e ensino do proponente – ainda que o projeto não contemple a realização simultânea e imediata dessas três esferas de atividades.

2. PROPONENTES

2.1. As solicitações deverão advir de docentes ativos da Universidade de São Paulo e Diretores de Órgãos vinculados à Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária (PRCEU USP).

2.2. A execução financeira das solicitações se dará sob total responsabilidade do proponente no âmbito da sua Unidade.

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Poderão ser aprovadas solicitações com recursos no valor de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada uma, até o limite disponível dos recursos.

3.2. Cabe aos coordenadores, juntamente com a Assistência Financeira da Unidade/Órgão, a gestão financeira dos projetos e da utilização dos recursos dentro das normas legais, bem como a responsabilidade pelos respectivos relatórios.

3.3. Não é permitida a utilização dos recursos financeiros em alíneas diferentes daquelas aprovadas pelo Comissão. A não observância deste item poderá acarretar em ressarcimento à PRCEU do valor usado indevidamente pelo proponente.

3.4. Os recursos a serem disponibilizados são provenientes do Orçamento da Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária.

4. ITENS FINANCIÁVEIS

Poderão ser **financiados** exclusivamente os seguintes itens:

4.1. **Material de consumo**, que envolva a realização de eventos e atividades de Cultura e Extensão (Simpósios, Seminários, Congressos, Conferências, Cursos, Fórum, Palestras, Workshops, Encontros, Mesas-redondas, Painéis, Jornadas, Oficinas, dentre

outros);

4.2. **Serviços de terceiros** (somente pessoa jurídica), que envolvam a realização de eventos e atividades de Cultura e Extensão (Simpósios, Seminários, Congressos, Conferências, Cursos, Fórum, Palestras, Workshops, Encontros, Mesas-redondas, Painéis, Jornadas, Oficinas, dentre outros);

4.3. **Auxílio a professor visitante** (hospedagem e alimentação);

Os valores estão fixados na tabela de diárias da Universidade.

4.4. **Diárias** (docentes e servidores técnico administrativos);

As diárias (caso aplicável, somente a docentes e servidores da Universidade) já incluem despesas com hospedagem e alimentação, nos termos da Resolução.

Os valores são estabelecidos pela Universidade, anualmente, com base no valor da UFESP.

4.5. **Ajuda de Custo a Colaborador Eventual** (discentes)

Nos termos da Portaria PRCEU 04, de 20 de janeiro de 2023, a ajuda de custo a colaborador eventual é permitida aos alunos regularmente matriculados nos cursos de Graduação e de Pós-Graduação *stricto sensu* da Universidade de São Paulo.

Os discentes que atuarem em seu próprio campus/cidade poderão receber ajuda de custo até o valor limite de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) por dia;

Os alunos que participarem de atividades em *campus* diferente daquele em que estejam matriculados, ou em outra cidade, poderão receber ajuda de custo até o valor limite de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por dia.

5. ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

Não serão financiáveis os seguintes itens:

5.1. Material Permanente;

5.2. Cursos de Extensão Universitária;

5.3. Brindes (camisetas, canecas, bolsas, etc);

5.4. Pró-Labore;

5.5. Troféus, medalhas;

5.6. Coquetel, coffee-break e demais despesas com alimentação ou com produtos alimentícios;

5.7. Transporte;

5.8. Material Gráfico (folder, cartaz, cartilha, panfleto e afins).

6. PRAZO DE EXECUÇÃO

Durante o ano do exercício.

7. CRONOGRAMA DE CHAMADAS

	INSCRIÇÕES		ANÁLISE CCEX		ANÁLISE DA COMISSÃO	
	Data Inicial	Data Final	Data Inicial	Data Final	Análise	Resultado
Chamada 1	01/03/23	31/03/23	03/04/23	20/04/23	24/04/23	28/04/23
Chamada 2	02/05/23	31/05/23	01/06/23	22/06/23	26/06/23	30/06/23
Chamada 3	01/08/23	31/08/23	01/09/23	21/09/23	25/09/23	29/09/23
Chamada Especial*	03/04/23	28/04/23	01/05/23	19/05/23	22/05/23	26/05/23

*refere-se especificamente às solicitações para realização da Semana de Arte e Cultura

8. INSCRIÇÕES NO SISTEMA APOLO

8.1. Cada proponente poderá inscrever apenas 1 (uma) solicitação.

8.2. As solicitações devem ser cadastradas no Sistema Corporativo Apolo - Módulo Fomento, na referida Chamada, conforme calendário fixado e divulgado no sistema Apolo.

9. PRIORIZAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES PELA COMISSÃO DE CULTURA E EXTENSÃO

9.1. **As solicitações que não forem priorizados pelas CCEX, ou Órgão equivalente, não serão analisados pela Comissão de Avaliação.**

9.2. A CCEX deverá classificar as solicitações em ordem de prioridade, **limitando-se à aprovação de até 02(duas) solicitações;**

9.3. No campo "Parecer", dentro do ícone "Aprovação CCEX", deverá constar a descrição sucinta da perspectiva da CCEX e da relevância da solicitação;

9.4. **Não** serão aprovadas solicitações de proponentes que não tenham prestado contas de projetos financiados pela PRCEU.

10. SELEÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. A seleção/homologação das solicitações submetidos será realizada por intermédio de comissão avaliadora nomeada pela Sra. Pró-Reitora de Cultura e Extensão Universitária, excepcionalmente para esse fim, utilizando-se dos seguintes critérios:

- 1) Atendimento aos critérios estabelecidos;
- 2) Disponibilidade do montante específico da Chamada;
- 3) Observância à priorização de até 02 solicitações, indicados pelas Comissões de Cultura e Extensão ou colegiado equivalente;
- 4) Relevância da solicitação, no contexto da vertente Cultura e Extensão;
- 5) Impacto da solicitação frente aos trabalhos de cultura e extensão para o Docente, Departamento, Unidade ou Universidade.

11. CRITÉRIO DE DESEMPATE

11.1 Serão priorizadas as solicitações de docentes não contemplados em edições anteriores

11.2 Outros critérios serão formulados pela Comissão Avaliadora, em caso de necessidade.

12. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Os resultados serão divulgados no Sistema Apolo, conforme cronograma constante do “item 7”.

13. RELATÓRIO ACADÊMICO FINAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Ao término da execução das solicitações, os proponentes deverão providenciar a entrega do Relatório Acadêmico e Prestação de Contas, no sistema Apolo.